



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 260/99

Em 07 Dezembro de 1999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR TERRENO URBANO COM ÁREA DE 23.040m², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO "PEDRO NECA" NESTE MUNICÍPIO.....

O Excelentíssimo Senhor, **Everaldo Cardoso Leal**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, **APROVOU** e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir da Firma **IRMÃOS MINEIROS LTDA.**, um terreno urbano, com área de 23.040m² (vinte três mil e quarenta metros quadrados), localizado no loteamento denominado de "Pedro Neca", neste Município, loteados em 64 (sessenta e quatro) lotes, a saber de 01 a 32, situados na quadra 35 (trinta e cinco); e de 01 a 32 situados na quadra 36 (trinta e seis).

Art. 2º - A aquisição do terreno constante do artigo acima, será feita com recursos próprios da municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta da seguinte rubrica:

82.03 – Sec. Municipal de Administração e Fazenda

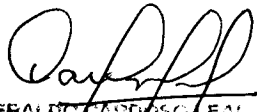
30.31 – Aquisição de Imóveis

4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião—
MT, em 07 de Dezembro de 1999.


EVERALDO CARDOSO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL